



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o Município de Jaci e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E. - Núcleo do Autismo, com sede na cidade de Mirassol-SP.

O **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, nº 700, Centro, Jaci/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, no efetivo exercício do cargo, Sra. **VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 17.514.030-3 e do CPF nº 016.705.038-40, residente na Rua Ivono Scochi, 590, Jaci/SP, daqui para diante denominada simplesmente **EXECUTIVO MUNICIPAL**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE**, inscrita no CNPJ nº 48.314.132/0001-14, entidade de caráter assistencial e filantrópico, sem fins econômicos, com sede na cidade de Mirassol/SP, na Avenida José Emygdio de Faria nº 1880, daqui para diante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Termo de Colaboração a ser cumprido pelas partes de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando que a Lei Municipal nº 2.427, de 13 de janeiro de 2026, conferiu autorização ao Poder Executivo para firmar, durante o corrente exercício financeiro de 2026, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Mirassol, os termos contratuais que se fizeram necessários ao atendimento de portadores de necessidades especiais, bem como considerando que do orçamento municipal do corrente exercício financeiro, consta a dotação:

Valéria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

12.361.1212.2075.0000 – 3.3.50.41.00, destinada a Contribuições, as partes signatárias, na forma dos artigos 2º, inciso VII, e 16, da Lei Federal 13.019, de 31.07.2014, e na forma das vigentes Instruções do Tribunal de Contas do Estado, decidem firmar o presente ajuste sob a denominação de “**Termo de Colaboração**”, como determina a nomenclatura oficializada pela legislação federal aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo tem como objeto a continuidade das atividades institucionais e filantrópicas da Associação no atendimento educacional especializado gratuito de alunos enquadrados no Transtorno do Espectro Autista (TEA), associado à deficiência intelectual e/ou múltipla que necessitam de apoio substancial e que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, e serão encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Jaci, durante os dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00.

§ PRIMEIRO – Os serviços de atendimento aos educandos, referidos nesta cláusula, parcialmente custeados pela subvenção, continuarão a ser prestados gratuitamente pela Associação sob as diretrizes, supervisão e fiscalização de competência do Executivo Municipal e a cargo da Coordenadoria de Educação da Prefeitura de Jaci.

§ SEGUNDO - Para os fins desta cláusula, somente poderão ser encaminhadas à Associação crianças em idade escolar necessitadas de atendimento educacional especializado e que comprovadamente estejam radicadas, com suas famílias, no município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Associação declara que se encontra em pleno exercício de suas atividades estatutárias e apta a prestar os serviços e desenvolver as ações das Cláusulas Segunda e Quinta deste termo, pelos quais se obriga.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Executivo Municipal, em função da parceria ajustada e em contrapartida à colaboração prestada na forma das Cláusulas Segunda e Quinta, providenciar e efetuar a transferência e o efetivo pagamento à Associação de recursos financeiros no valor mensal e proporcional de R\$ 1.792,93 (mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) por educando efetivamente atendido, obedecidos os prazos e as parcelas fixados pelo Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

§ PRIMEIRO - O valor mensal será calculado mediante a relação dos educandos efetivamente atendidos no correr do mês vencido, cabendo à Coordenadoria de Educação desta Prefeitura atestar a prestação do atendimento educacional em referência.

§ SEGUNDO - Os pagamentos de que trata esta cláusula serão realizados pela Prefeitura Municipal de Jaci, órgão do Poder Executivo do Município, através de depósitos em conta bancária em nome da Associação, por ela indicada, ou por cheque nominal expedido contra recibo emitido pela entidade.

CLÁUSULA QUINTA - A Associação obriga-se a prestar aos educandos assistidos, em colaboração com o Executivo Municipal de Jaci, conforme as condições deste Termo, sem quaisquer outros ônus ou cobranças, as ações e os serviços de atendimento educacional especializado gratuito, observados os métodos e os sistemas didáticos e pedagógicos mais apropriados ao educando, na conformidade de suas deficiências e dificuldade, sob as diretrizes, supervisão e fiscalização municipal.

Liliana



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

CLÁUSULA SEXTA - A Associação, pela presente parceria e em razão dos recursos recebidos do Executivo, compromete-se e declara-se ciente das seguintes condições a serem por ela cumpridas:

- I - Aplicar os recursos recebidos do Executivo no custeio e manutenção dos serviços especificados nas Clausulas Segunda e Quinta deste Termo;
- II - Não cobrar das pessoas beneficiadas qualquer taxa, preço ou custo referentes aos serviços prestados à conta dos recursos recebidos do Executivo;
- III - Prestar contas ao Executivo das despesas realizadas com os recursos recebidos através deste Termo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do exercício financeiro em que foram efetivados os respectivos repasses;
- IV - Permitir que o Executivo realize, através de agentes para esse fim credenciados, a fiscalização dos serviços prestados pela Associação, incluindo as visitas e inspeções às dependências da entidade;
- V - A aplicar o saldo disponível dos recursos repassados pelo Executivo, quando assim ocorrer, em contas rentáveis, destinando os rendimentos dessa aplicação aos serviços definidos pelas Clausulas Segunda e Quinta deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração deste Termo corresponderá, a partir da data de sua assinatura retroagindo a 01 de janeiro de 2.026, do corrente exercício financeiro, tendo seu término em 31 de dezembro de 2.026.

§ ÚNICO - O prazo de duração deste termo poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a ser firmado e devidamente justificado pelas partes, a fim de que os trabalhos e serviços em desenvolvimento não venham a ser interrompidos em prejuízo de terceiros e dos educandos assistidos.

Libâneo *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

CLÁUSULA OITAVA - Integram e complementam este Termo de Colaboração os documentos anexos, numerados e subscritos pelas partes, a seguir relacionados:

Anexo I – Lei Municipal nº 2.427, de 13 de janeiro de 2.026;

Anexo II – Estatuto Social da Associação;

Anexo III – Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Associação;

Anexo IV – Plano Operacional para a execução do Plano de Trabalho referido pelo inciso anterior;

Anexo V – Relação dos Equipamentos e Instalações de que dispõe a Associação para os fins deste Termo.

§ PRIMEIRO - A fim de que a atuação da Associação venha a se desenvolver de forma mais eficiente e ágil em benefício dos educandos atendidos, o Plano de Trabalho, de que trata o Anexo III, poderá ser alterado pelas partes, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ SEGUNDO - A alteração do Plano de Trabalho deverá ser devidamente justificada, assinada pelas partes e publicada, não podendo da mesma decorrer qualquer desvirtuamento deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação: 12.361.1212.2075.0000 – 3.3.50.41.00, do orçamento vigente do Município ou de créditos específicos para esse fim autorizados, se assim se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol com prevalência sobre qualquer outro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

Libâneo

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

E assim as partes, plenamente ajustadas, firmam, através de seus representantes já qualificados, o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias, subscrevendo-o em conjunto com as testemunhas igualmente nominadas e identificadas, que também o assinam nesta mesma data.

Jaci, 20 de janeiro de 2.026.

Valéria P. Guimarães

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES

Prefeita Municipal

Mariana Pascon Scrivante Galli

MARIANA PASCON SCRIVANTE GALLI

RG nº 44.323.116-3

CPF nº 375.973.518-52

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol - APAE

Testemunha 1: Bianca P. Bianchi

Nome: BIANCA PIVARO BIANCHI

CPF: 458.569.598-25

Testemunha 2: _____

Nome:

CPF: